



DECRETO Nº 1.951, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

Prorroga o prazo de vencimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês janeiro de 2008.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 273, da Lei Municipal nº 3.404, de 23 de dezembro de 1997;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vencimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a que se refere o inciso I do art. 23 do Decreto n.º 2.548, de 9 de agosto de 1999, relativo aos serviços prestados durante o mês de janeiro de 2008, para o dia 15 de fevereiro de 2008.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 11 de fevereiro de 2008.

160º Ano da Emancipação Política do Município


JOÃO IZABEL QUERINO COELHO
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA MARLI DE OLIVEIRA MARTINS ROSA
CHEFE DE GABINETE - EM EXERCÍCIO

GP/icf

Diário de Itabira

sexta-feira 15 de fevereiro de 2008

DECRETO Nº 1.951, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008

Prorroga o prazo de vencimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês janeiro de 2008.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 273, da Lei Municipal nº 3.404, de 23 de dezembro de 1997;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vencimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a que se refere o inciso I do art. 23 do Decreto n.º 2.548, de 9 de agosto de 1999, relativo aos serviços prestados durante o mês de janeiro de 2008, para o dia 15 de fevereiro de 2008.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 11 de fevereiro de 2008.


160º Ano da Emancipação Política do Município

(a) João Izael Querino Coelho
Prefeito Municipal

(a) Maria Marli de Oliveira
Martins Rosa

Chefe de Gabinete - Em Exercício

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.